CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

..... Lei nº 747 .....

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito autorizado a conceder, atravéz da Fazenda Municipal, uma pensão à viúva de Manoel Honorato Costa, ex-funcionário Municipal, enquanto viver.

Artigo 2º)- As despesas de correntes com a efetivação da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada em tempo hábil se necessário.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos onze dias do mês de fevereiro do corrente ano.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em ventrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 de Julho de 1962

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal -